

Ofício n.º 033/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e, dá outras providências.”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 27 de junho de 2022.


Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Elza
28/06/2022

11.30h

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra


Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por **ementa**:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e, dá outras providências.”

Decorre da competência dessa Câmara Municipal conforme artigo 11, XVI da Lei Orgânica, a legislar sobre autorização para se firmar convênios.

Na espécie, foram destinadas à Secretaria Municipal de Cultura 02 (duas) Emendas Parlamentares, que foram encaminhadas via Casa Civil do Governo do Estado, a saber: Emenda nº 2022.253.42981 e 2022.253.42982, no valor de R\$ 20.000,00 cada uma, para o Projeto denominado Difusão e Produção Cultural, **sem necessidade de contrapartida** por parte do Município de Itaquaquecetuba.

Como condição para a realização de convênios, o Sistema do Governo do Estado exige que haja lei municipal autorizadora.

Seja como for, há outras possibilidade de convênios, por exemplo, para área de Formação Cultural e até mesmo Obras, pelo que, a presente abrange outras possibilidades, a fim de evitar que o Município de Itaquaquecetuba não perca receitas decorrentes de emendas do mesmo jaez.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira e **urgente** apreciação e aprovação da presente proposta.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, ___ de junho de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº ³⁹....., de ²⁸..... de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e, dá outras providências.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, II da Lei Orgânica e ainda, em razão do disposto no artigo 11, inciso XVI da mesma LOM e, com base no Processo Administrativo nº 10.800/2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, tendo por objetivos:

- I - a Difusão e Produção Cultural;
- II - a Formação Cultural e Obras;
- III - Obras.

Art. 2º. Os encargos que o Município de Itaquaquecetuba vier a assumir em razão dos acordos firmados, bem como as demais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal